



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEQ Nº 6/2022

Processo: 00.002722/2022-12

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 06/2022 - Levantamento Jurídico das Ações Ligadas a Modalidade de Química nos CREA's

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química, Comissão de Ética e Exercício Profissional

TEMA (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005):	X	I – exercício e atribuições profissionais;
	X	II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas;
	X	III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e
	X	IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ASSUNTO:	Levantamento Jurídico das Ações Ligadas a Modalidade de Química	
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO :	N/A	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química dos Creas reunidos em em Brasília-DF, no período de 04 a 06 de maio de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Desde a criação do Conselho Federal e Regionais de Química, pela Lei nº 2.800/1956, tem ocorrido conflitos entre estes Conselhos e Sistema Confea/Crea, referentes às atribuições concedidas aos profissionais e às exigências de registros dos Engenheiros da modalidade Química em ambos os Conselhos (Crea e CRQ), o quê, segundo a Legislação, configura ilegalidade.

A instauração de processos, por ambos os Conselhos, por exercício ilegal da profissão pelos profissionais e pelas empresas, que atuam e exercem atividades de Engenharia da modalidade Química, são judicializados e, por carências de informações, de clareza nas proposituras, conhecimentos do Judiciário, entre uma lista extensa de motivos, conduzem a pareceres e decisões equivocadas da justiça.

A CCEEQ e o Sistema, mesmo com a intenção de gerar jurisprudências sobre o assunto, têm diversas dificuldades dado as peculiaridades e necessidades regionais, a mudanças dos coordenadores de Câmaras Especializadas e de pontos de vistas e abordagem do tema.

b) Propositura:

Levantamento jurídico pela Procuradoria Jurídica do Confea das ações ligadas à modalidade química no que diz respeito ao conflito entre o Sistema Confea/Crea e outros conselhos de fiscalização profissional, tais como CFMV/CRMVs, CFQ/CRQs, CFT/CRTs, CFTA/CRTAs, CFBio/CRBios. Este levantamento deve conter um memorial comentado de pareceres do judiciário em todos os processos referentes aos registros de empresas e/ou de profissionais, de forma a compilar um banco de dados sobre o tema.

c) Justificativa:

Considerando a judicialização de processos que envolvem conflitos entre o Sistema Confea/Crea e outros conselhos de fiscalização profissional, tais como CFMV/CRMVs, CFQ/CRQs, CFT/CRTs, CFTA/CRTAs, CFBio/CRBios, com decisões desfavoráveis ao Sistema Confea/Crea, imprescindível a compilação destes documentos e informações para maior orientação das Câmaras Regionais e Procuradorias Jurídicas referentes às questões que envolvem a Modalidade Química.

O banco de dados com ações judiciais e pareceres do judiciário, servirá como subsídio tanto às Câmaras Especializadas quanto às Procuradorias Jurídicas para fundamentar de forma mais adequada processos instaurados por exercício ilegal da profissão pelos profissionais e pelas empresas que atuam e exercem atividades de Engenharia da modalidade Química.

d) Fundamentação Legal:

- Lei 5194/1966
- Resolução 1012/2005
- Resolução 473/2002
- Resolução 447/2000
- Resolução 417/1998
- Resolução 308/1986
- Resolução 241/1976
- Resolução 218/1973

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a presente Proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) para conhecimento, análise e deliberação com a sugestão de envio à Procuradoria Jurídica do Confea, unidade responsável por supervisionar a atualização das informações acerca dos processos judiciais em que o Confea figure como parte, para que elabore um levantamento e gere um relatório do status atual dos processos e peças jurídicas ligadas às profissões da modalidade química decorrentes da conflituosa convivência entre o Sistema Confea/Creas e outros conselhos de fiscalização profissional, tais como, CFMV/CRMVs, CFQ/CRQs, CFT/CRTs, CFTA/CRTAs, CFBio/CRBios.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					
Alagoas					
Amapá					
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal					
Espírito Santo	X				
Goiás					
Maranhão					
Mato Grosso					
Mato Grosso do Sul					
Minas Gerais	X				
Pará					
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul					Coordenador da reunião
Rondônia					
Roraima					
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins					
TOTAL					
Desempate do Coordenador	14				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------	--	-------------------

Eng. Quím. Marino José Greco
Coordenador Nacional da CCEEQ



Documento assinado eletronicamente por **Marino José Greco, Usuário Externo**, em 10/05/2022, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0598803** e o código CRC **C1DA1CE4**.